

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**12.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Contratação de capacitação por meio do projeto trilhando caminhos do saber: fortalecendo as práticas pedagógicas para os profissionais da educação do Município de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[lcompras@pmspa.sc.gov.br](mailto:lcompras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – Objeto:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de capacitação por meio do projeto trilhando caminhos do saber: fortalecendo as práticas pedagógicas para os profissionais da educação do Município de São Pedro de Alcântara, objetivando oferecer aos educadores de São Pedro de Alcântara um programa de capacitação abrangente, visando equipá-los de maneira eficaz para atender às demandas da educação contemporânea. Fundamentados em pilares essenciais, os cursos propostos têm a finalidade de preparar os profissionais da educação para promoverem a inclusão, alinharem suas práticas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e cultivarem um ambiente de aprendizagem que estimule a criatividade, a curiosidade e o pensamento crítico dos alunos.

### **2 – Caracterização da situação que justifica a dispensa:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela proposta buscar proporcionar uma abordagem abrangente aos educadores, capacitando-os a enfrentar os desafios presentes no atual cenário educacional. O foco está em capacitar os participantes a liderarem a promoção de uma educação de alta qualidade, alinhada às diretrizes nacionais e enriquecida por inovações pedagógicas. Essa abordagem terá um impacto significativo no sucesso educacional da equipe escolar. Possuir bases sólidas reflete na nossa missão de formar educadores capacitados e apaixonados por construir um futuro mais inclusivo e inspirador, onde a aprendizagem seja o motor que impulsiona cada mente. Além de favorecer a autorreflexão, proporcionando ferramentas e estratégias que permitam aos professores avaliarem suas próprias abordagens de ensino, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.

### **3 – Razão da escolha do fornecedor:**

No **caso do SENAC**, dentre as hipóteses de dispensa de licitação arroladas pela norma, pode-se cogitar a possibilidade de sua **contratação direta** pela Administração Pública com fundamento no art. 75, XV, o qual prescreve:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

...



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[lcompras@pmspa.sc.gov.br](mailto:lcompras@pmspa.sc.gov.br)

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional, como também que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SENAC, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que poderá ser contratado o mesmo (SENAC) via dispensa de licitação.

Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de janeiro de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ: 01.613.101/0001-09**

**Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000**

**Fone: 48-32770122 – R-202**

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[lcompras@pmspa.sc.gov.br](mailto:lcompras@pmspa.sc.gov.br)

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**“CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DO PROJETO  
TRILHANDO CAMINHOS DO SABER: FORTALECENDO AS PRÁTICAS  
PEDAGÓGICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.”**

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**23 DE JANEIRO DE 2024**



## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de capacitação por meio do projeto trilhando caminhos do saber: fortalecendo as práticas pedagógicas para os profissionais da educação do Município de São Pedro de Alcântara, objetivando oferecer aos educadores de São Pedro de Alcântara um programa de capacitação abrangente, visando equipá-los de maneira eficaz para atender às demandas da educação contemporânea. Fundamentados em pilares essenciais, os cursos propostos têm a finalidade de preparar os profissionais da educação para promoverem a inclusão, alinharem suas práticas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e cultivarem um ambiente de aprendizagem que estimule a criatividade, a curiosidade e o pensamento crítico dos alunos.

## 2. JUSTIFICATIVA

A proposta busca proporcionar uma abordagem abrangente aos educadores, capacitando-os a enfrentar os desafios presentes no atual cenário educacional. O foco está em capacitar os participantes a liderarem a promoção de uma educação de alta qualidade, alinhada às diretrizes nacionais e enriquecida por inovações pedagógicas.

Essa abordagem terá um impacto significativo no sucesso educacional da equipe escolar. Possuir bases sólidas reflete na nossa missão de formar educadores capacitados e apaixonados por construir um futuro mais inclusivo e inspirador, onde a aprendizagem seja o motor que impulsiona cada mente. Além de favorecer a autorreflexão, proporcionando ferramentas e estratégias que permitam aos professores avaliarem suas próprias abordagens de ensino, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.

## 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

### ANEXO I

ITEM/SERVIÇO	QUANT.	MENOR VALOR
PROJETO: TRILHANDO CAMINHOS DO SABER: FORTALECENDO AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	1	R\$ 22.133,00 (Vinte e dois mil, cento e trinta e três reais).

## 4. VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

A capacitação será realizada nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2024** na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho. O contrato tem validade de 30 dias corridos.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Não há um critério de julgamento logo que a empresa possui inexigibilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [lcompras@pmspa.sc.gov.br](mailto:lcompras@pmspa.sc.gov.br)

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 6.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;
- 6.4. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- 6.5. Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 7.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## 8. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado.

## 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## 10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominada **FRANCISLEINE KUHN PAVANATI**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 2800, CPF 030.415.629-95, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

## 11. GARANTIA DO OBJETO

A empresa deve garantir que possui experiência comprovada em capacitar profissionais da educação. Além disso, o projeto deve atender às necessidades específicas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[lcompras@pmspa.sc.gov.br](mailto:lcompras@pmspa.sc.gov.br)

7

da equipe de São Pedro de Alcântara, promovendo um ambiente de aprendizado enriquecedor.

Pretende-se oportunizar conhecimentos e práticas aos professores, para que desenvolvam estratégias pessoais que utilizem e apliquem fora e dentro do contexto escolar, além de ampliar os conhecimentos dos professores sobre práticas e possibilidades de desenvolvimento de estratégias didáticas sobre a temática da inclusão.

**FRANCISLEINE KUHN PAVANATI**

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [lcompras@pmspa.sc.gov.br](mailto:lcompras@pmspa.sc.gov.br)

## CONTRATO Nº 16.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0026-34, com sede Rua João Pereira dos Santos, nº 303, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88130-475, contato: (48) 3341-9100, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** É objeto deste contrato a contratação de capacitação por meio do projeto trilhando caminhos do saber: fortalecendo as práticas pedagógicas para os profissionais da educação do Município de São Pedro de Alcântara, objetivando oferecer aos educadores de São Pedro de Alcântara um programa de capacitação abrangente, visando equipá-los de maneira eficaz para atender às demandas da educação contemporânea. Fundamentados em pilares essenciais, os cursos propostos têm a finalidade de preparar os profissionais da educação para promoverem a inclusão, alinharem suas práticas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e cultivarem um ambiente de aprendizagem que estimule a criatividade, a curiosidade e o pensamento crítico dos alunos.

ITEM/SERVIÇO	QUANT.	VALOR
Projeto: Trilhando caminhos do saber: fortalecendo as práticas pedagógicas.	1	R\$ 22.133,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total do serviço é de **R\$ 22.133,00 (vinte e dois mil cento e trinta e três reais)**.
- 2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- 2.3.** Em caso de mora injustificada do **CONTRATANTE** deverá incidir multa 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[lcompras@pmspa.sc.gov.br](mailto:lcompras@pmspa.sc.gov.br)

2.5. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato terá vigência por **30 (trinta) dias** corridos, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [lcompras@pmspa.sc.gov.br](mailto:lcompras@pmspa.sc.gov.br)

10

j) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA, deverá informar com antecedência de 24h.

### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1-** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto FRANCISLEINE KUHN PAVANATI, matrícula 2800, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DATA DO SERVIÇO**

**7.1.** A capacitação será realizada no dia **05 e 06 de fevereiro de 2024** na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

### **CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1 –** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

### **CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

**9.1-** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [lcompras@pmspa.sc.gov.br](mailto:lcompras@pmspa.sc.gov.br)

11

Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1.** A empresa deve garantir que possui experiência comprovada em capacitar profissionais da educação. Além disso, o projeto deve atender às necessidades específicas da equipe de São Pedro de Alcântara, promovendo um ambiente de aprendizado enriquecedor. Pretende-se oportunizar conhecimentos e práticas aos professores, para que desenvolvam estratégias pessoais que utilizem e apliquem fora e dentro do contexto escolar, além de ampliar os conhecimentos dos professores sobre práticas e possibilidades de desenvolvimento de estratégias didáticas sobre a temática da inclusão.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de janeiro de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
*Contratante*

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**  
CNPJ nº 03.603.739/0026-34  
*Contratada*